



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.369, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
UMA VAGA DE PONTO DE TÁXI
NA RUA CREIVALDO CARLOS
DE OLIVEIRA, Nº 48, QUINTA DA
BELA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os arts. 26 e 27 da Lei Municipal n.º 2.134, de 3 de abril de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada uma vaga de ponto de táxi na Rua Crenivaldo Carlos de Oliveira, nº 48, Quinta da Bela Vista, Muzambinho/MG, cadastrado como Ponto 21, cuja permissão precária de exploração da vaga n.º 01, ora criada, será concedida ao Sr. **Edmar Eduardo da Silva**, portador da CNH n.º 05719787859.

Parágrafo único. O beneficiado com a permissão deverá seguir as normas vigentes para o exercício da profissão, bem como assinar o Termo de Permissão para Exploração dos Serviços de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Muzambinho/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Muzambinho, 14 de Novembro de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 14 / 11 / 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TAXI, NO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO (MG).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253, centro, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, portador do RG nº M-531149 SSPMG, do CPF nº 286.830.486-91 e o Sr. Edmar Eduardo da Silva, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05719787859, categoria "B", Carteira de Identidade n.º 18023719 SSPMG e do CPF 115.386.236-09, residente nesta cidade, na Rua José Ernesto, nº 48, Quinta da Bela Vista, Muzambinho/MG, neste ato denominado Permissionário, satisfazendo o que dispõe a Lei Municipal 2.134, de 03/04/1996, e alteração posterior, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo tem por objeto a exploração dos serviços de transporte de passageiros por táxi, no município de Muzambinho(MG), ponto 21, vaga 01, localizada na Rua Crenivaldo Carlos de Oliveira, nº 48, Quinta da Bela Vista, na sede desta cidade de Muzambinho.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

Cumprir fielmente, em todos os seus aspectos, o regulamento de transporte de passageiros por táxi, aprovado pela Lei Municipal nº 2.134 de 03/04/1996, e legislação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

Mediante a inscrição no cadastro de taxista e pagamento das taxas devidas, o município expedirá o respectivo alvará de funcionamento no prazo de 30(trinta) dias, a partir da assinatura deste termo, que terá validade por 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA

A autorização da exploração dos serviços da Cláusula Primeira deste termo é dada a título precário, podendo cessar a qualquer momento, por exclusivo critério da Prefeitura, sem que caiba ao Permissionário qualquer direito de indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA

No exercício da atividade de taxista, o Permissionário não poderá utilizar de veículo com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA

Os problemas resultantes da aplicação deste Termo de Permissão serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho Municipal de Trânsito de Muzambinho, e, em segunda, pela Prefeitura Municipal de Muzambinho.

Muzambinho-MG, 14 de Novembro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Edmar Eduardo da Silva
Permissionário